

LEI Nº 1816, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Denominação de Via Pública e dá outras providências (RUA REGINA MATOS RAMALHETE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Regina Matos Ramalhete" a rua que tem início na rua Benedito José Simões e término na rua Gertrudes Nogueira, na sede deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 17 de abril de 2026.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA

